



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3607 – 4000 | (16) 3607-4035

Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-907

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº

47

Ref.:

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2019

Autoria:

Dadinho

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-PRETANO PARA JOÃO FRANCISCO COIMBRA, CONFORME ESPECIFICA

RELATÓRIO

A propositura em apreciação, de lavra do Nobre Vereador Dadinho, merece ser aprovada por esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, pelas razões doravante apresentadas.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que tem por finalidade conceder cidadania Ribeirão-pretana ao Sr. João Francisco Coimbra.

VOTO DO RELATOR

A competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação está prevista no art. 72 e seguintes do Regimento Interno da CMRP (Resolução nº 174/2015), de forma que CCJ analisa a matéria sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regularidade, assim como em relação às responsabilidades que poderiam acarretar ao erário municipal.

Denota-se pela análise do projeto que a presente propositura encontra-se em consonância com a legislação municipal, vez que o art. 2º da Resolução nº 153, de 25 de fevereiro de 2011 estabelece que poderá ser concedido o título de cidadania Ribeirão-pretana *“à pessoa física domiciliada no município que tiver prestado relevantes serviços de caráter público, privado, assistencial, educativo, cultural, artístico, empresarial, profissional, desportivo ou social comunitário em favor da comunidade local”*.

Ademais, o art. 4º da Resolução supracitada, dispõe que *“os projetos de decreto legislativo que proponham a concessão de uma das lãureas de que trata o artigo 2º, deverão ser acompanhados de justificativa detalhada, currículo do(a) homenageado(a) e comprovação de estar quite com os impostos municipais, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais”*.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3607 – 4000 | (16) 3607-4035

Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-907

Denota-se pela análise do projeto que está presente a justificativa e a exposição do currículo do homenageado, bem como a Certidão Negativa de Débitos (CND), razão pela qual, conclui-se pelo preenchimento dos requisitos legais.

Assim, após exaustiva análise do projeto em comento, verifica-se que não há nenhum impedimento legal.

Desta forma, não se verifica óbice no trâmite parlamentar e nem quanto às demais questões, pois seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Destarte, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE e REGULARIDADE** da presente propositura, encaminhando pela sua **APROVAÇÃO** e aguardando a votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2019.

ISAAC ANTUNES

Presidente / Relator

“Pelas Conclusões”, de acordo com os encaminhamentos do Relator:


MAURÍCIO VILÁ ABRANCHES

Vice-Presidente


DADINHO

Membro


MARINHO SAMPAIO

Membro


MAURÍCIO GASPARINI

Membro